

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2025 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria de Integridade Pública

PORTARIA Nº 2.725, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Institui a 8ª edição do Concurso de Vídeo - 1 Minuto pela Integridade.

A SECRETÁRIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA, no exercício das atribuições previstas no art. 25, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00214.100102/2025-85, resolve:

Art. 1º Fica instituída a 8ª edição do Concurso de Vídeo - 1 Minuto pela Integridade - 8º CV1M, nos termos do Regulamento constante do Anexo I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA

ANEXO I REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA NATUREZA

1.1.1 A oitava edição do Concurso de Vídeo - 1 Minuto pela Integridade 8º CV1M é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, realizada anualmente pela Controladoria-Geral da União, mediante participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2 DA REALIZAÇÃO

1.2.1 O 8º CV1M é uma realização da Controladoria-Geral da União, promovido em edições anuais e conta com o apoio de instituições parceiras para viabilizar a divulgação e a premiação.

1.3 DOS OBJETIVOS

1.3.1 Fortalecer e promover ações participativas com a comunidade em geral, por meio da divulgação e estímulo à integridade pública, governo aberto, transparência, conduta ética e cidadania;

1.3.2 Produção e divulgação de vídeos de até 01 (um) minuto de duração, que promovam a conscientização para o controle social e para a melhoria da gestão pública.

2. DA TEMÁTICA E DO PÚBLICO-ALVO

2.1 A temática do 8º CV1M é "O CLIMA ESTÁ MUDANDO! E VOCÊ?".

2.1.1 Pretende-se, com a temática, estimular a inscrição de vídeos que busquem promover o debate e a reflexão sobre as mudanças climáticas e a participação da sociedade para a proteção da natureza.

2.2 A participação é franqueada a qualquer cidadão brasileiro maior de 18 anos.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O período de inscrição no 8º CV1M terá início às 00h00m do dia 01/09/2025 e se encerrará às 23h59m do dia 30/09/2025, horário de Brasília, conforme o cronograma que segue:

| Atividade | Período |
|--|-------------------------|
| Inscrição | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| Julgamento dos vídeos pela Comissão Julgadora da Controladoria-Geral da União e divulgação do resultado preliminar | Até 10/10/2025 |
| Período de recursos | 13/10/25 a 15/10/2025 |



| | |
|-------------------------------|----------------|
| Publicação de resultado final | Até 24/10/2025 |
| Entrega da Premiação | Até 31/12/2025 |

3.2 A inscrição e participação no 8º CV1M é totalmente gratuita.

3.3 O concurso será realizado em categoria única, mediante inscrição individual, porém permitida a orientação ou construção coletiva.

3.4 Cada participante poderá inscrever até dois vídeos.

3.5 O concurso é destinado a pessoas físicas. Os vídeos não devem ser assinados por organizações públicas ou privadas.

3.6 A inscrição será feita por meio de formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/9bfCj34aSi>, no qual será preenchida uma ficha técnica com os dados de cada participante, sinopse do vídeo e link para a página da internet em que o vídeo foi postado.

3.7 O Anexo II deverá ser devidamente preenchido, assinado eletronicamente por meio de método que contemple confirmação da identidade da pessoa natural, como preceitua o Decreto nº 10.543, de 13/11/2020, e encaminhado para o endereço eletrônico cv1m@cgu.gov.br, durante o prazo de inscrição, sob pena de eliminação em caso de não envio.

3.8 Caso o vídeo seja produzido em grupo, no ato da inscrição, é necessário informar os autores da obra.

3.9 O fornecimento correto das informações no ato da inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do participante.

3.10 A participação no 8º CV1M implica em consentimento do participante, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema do concurso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709, de 14/08/2018).

3.11 A conclusão do processo de inscrição implica, de forma automática para o participante, a aceitação das regras do presente regulamento, notadamente a concessão de direito autoral, bem ainda a permissão e autorização, a título gratuito, e de forma irrevogável e por tempo indeterminado, para exibição do vídeo em mídias e programas veiculados pela Controladoria-Geral da União e seus parceiros.

4. DA PRODUÇÃO E ENVIO DOS VÍDEOS

4.1 Serão aceitas produções de todos os gêneros - ficção, clipe, publicidade, documentário, animação etc. - desde que respeitadas as condições deste regulamento e abordado o tema "O CLIMA ESTÁ MUDANDO! E VOCÊ?".

4.2 Os vídeos deverão ser postados com acesso gratuito e livre na Internet, em plataformas de compartilhamento público de vídeos, tais como YouTube ou Vimeo.

4.3 O formulário eletrônico de inscrição mencionado no item 3.6 deste regulamento não oferece aos participantes a possibilidade de envio do próprio arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do seu link de acesso.

4.4 O participante deverá nomear o vídeo produzido com um título à sua escolha, respeitado o formato indicado no item 4.5.

4.5 O vídeo deve estar identificado na plataforma de compartilhamento da seguinte forma: "CONCURSO 1 MINUTO PELA INTEGRIDADE - 'título escolhido'".

4.6 Os vídeos inscritos deverão ter aproximadamente 01 (um) minuto de duração, com tolerância de 10 (dez) segundos para mais ou para menos.

4.7 Sugere-se que os vídeos contenham os créditos relativos à respectiva produção, sendo iniciais ou finais, desde que não ultrapassem os limites de duração estabelecidos.

4.8 O vídeo produzido deverá ser obrigatoriamente original, entendendo-se por originalidade o vídeo que é primitivo, que não foi copiado ou imitado.

4.9 O vídeo produzido deverá ser inédito, entendendo-se por ineditismo o vídeo não editado ou publicado anteriormente, de forma parcial ou integral, em qualquer meio de comunicação.



4.10 Os vídeos devem ter classificação livre e não podem apresentar conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/1990).

4.11 Serão automaticamente desclassificados os vídeos que:

estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados em decorrência de má qualidade;

não respeitarem os formatos e as especificações deste regulamento;

contenham materiais obscenos, difamatórios, de cunho eleitoral, ameaçadores, sexistas, racistas ou etnicamente ofensivos, ou que violem as leis vigentes no Estado brasileiro; ou

consistirem em plágio ou flagrante desrespeito aos direitos de terceiros.

4.12 Caso um mesmo vídeo seja inscrito em duplicidade, será considerado o último vídeo inscrito.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, que será designada em ato específico da Secretaria de Integridade Pública e composta por, no mínimo, 03 (três) membros, entre servidores da administração pública federal ou especialistas.

5.2 Os vídeos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

| Critério de Avaliação | Pontuação máxima |
|-----------------------|------------------|
| Aderência ao tema | 3 |
| Qualidade do Roteiro | 3 |
| Qualidade do Vídeo | 2 |
| Qualidade do Áudio | 2 |
| Pontuação total | 10 |

5.3 A Comissão Julgadora é soberana para decidir, dentre os vídeos produzidos, os 03 (três) melhores, sem ordem de classificação, respeitados os critérios de julgamento definidos neste regulamento.

5.4 A Comissão Julgadora não se responsabilizará pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações pelos participantes ou pelo não recebimento da correspondente inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do vídeo.

5.5 O resultado do concurso será divulgado no endereço eletrônico da Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/cgu/pt-br>).

5.6 A decisão da Comissão Julgadora é soberana em qualquer etapa do processo e da premiação, respeitados os critérios de julgamento definidos neste regulamento.

6. DO RECURSO

6.1 Será admitido recurso contra o resultado preliminar apresentado pela Comissão Julgadora que deve ser interposto no período previsto no item 3.1 exclusivamente pelo e-mail cv1m@cgu.gov.br. Sugere-se que o e-mail de recurso seja enviado com confirmação de recebimento e leitura.

6.2 O recurso deverá indicar o motivo da discordância em relação ao resultado preliminar, bem como apontar o item do regulamento que, na visão do recorrente, tenha sido infringido durante o processo de avaliação.

6.3 As respostas aos recursos serão enviadas para o e-mail de origem do recurso apresentado.

6.4 Resultado final será publicado até a data prevista no item 3.1, sendo a decisão soberana e irrecorrível da Secretária de Integridade Pública.

7. DA PREMIAÇÃO



7.1 Serão premiados os autores dos 03 (três) melhores vídeos, sem ordem de classificação, indicados pela Comissão Julgadora.

7.2 Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral da União e dos demais parceiros na promoção do Concurso.

7.3 Cada vídeo vencedor receberá 01 (um) notebook e 01 (um) certificado de participação emitido pela Controladoria-Geral da União.

7.3.1 O vencedor fica ciente que o notebook oferecido como premiação desse concurso é originário de parceria com a Receita Federal do Brasil, ofertado a partir de apreensões daquele órgão. Assim, o equipamento não possui garantia de fábrica, a Controladoria-Geral da União não se responsabiliza por garantia ou manutenção futura dos notebooks premiados.

7.4 Os vídeos vencedores serão incluídos na programação do 20º FestAruanda do Audiovisual Brasileiro, que será realizado em dezembro/2025, na cidade de João Pessoa/PB.

7.5 A critério da Secretária de Integridade Pública, poderão ser emitidos certificados de menção honrosa para vídeos não premiados entre os três melhores classificados mas que apresentarem padrão de qualidade destacado, segundo os critérios de avaliação do concurso.

7.6 Caso o vídeo seja produzido por um grupo, a premiação será entregue à pessoa que preencheu o formulário de inscrição ou a terceiro por esta autorizado.

7.7 Em caso de produção coletiva, o certificado será emitido com o nome de todos os que participaram da produção do vídeo, desde que o responsável pela inscrição informe a relação de produtores da obra.

8. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do participante a publicação do vídeo nas plataformas de compartilhamento, sendo este o exclusivo responsável por seu conteúdo.

8.2 Ao se inscrever, o participante declara possuir todos os direitos de imagem e som contidos no vídeo.

8.3 No caso de vídeo desenvolvido a partir de obra de terceiros, o participante fica responsável pela cessão dos correspondentes direitos autorais, tais como:

Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidentais no vídeo;

Direitos de textos que apareçam no vídeo;

Direitos de roteiro do vídeo;

Direitos ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;

Direitos de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;

Direitos de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou

Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou comprometer a exibição do vídeo.

8.4 Ao se inscrever, o participante declara possuir também o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovedor do Concurso de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

8.5 Caso o vídeo seja produzido por grupo, a autoria será creditada prioritariamente à pessoa que preencheu o formulário de inscrição.

9. DA PARTICIPAÇÃO DOS VENCEDORES NO FESTARUANDA

9.1 Ficam os vencedores do concurso convidados para participar da sessão de premiação que ocorrerá na cidade de João Pessoa/PB, dentro da programação do 20º FestAruanda que ocorrerá em dezembro/2025, em data e horários a serem informados aos vencedores junto com a divulgação do resultado do concurso.

9.2 Os 3 (três) autores dos vídeos premiados poderão participar como debatedores em uma Sessão especial do FestAruanda sobre a temática do concurso.



9.3 As despesas relacionadas à participação na sessão de premiação, tais como passagens, traslados, hospedagem e diárias, não serão custeadas pelo promovente do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva dos vencedores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações relativas ao 8º CV1M tais como regulamento, aditivos, endereço para inscrição e material de divulgação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br>.

10.2 Estão impedidos de participar do 8º CV1M os membros da Comissão Julgadora e servidores da Controladoria-Geral da União, bem como seus parentes em linha reta, colateral, inclusive por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

10.3 A inscrição e a participação no 8º CV1M implica em autorização do participante, de forma definitiva e irrevogável, à Controladoria-Geral da União e seus parceiros, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, em todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados por meio de qualquer forma de exploração audiovisual.

10.4 O participante autoriza a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

10.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou desclassificação do candidato, valendo, para tal fim, o resultado divulgado na página oficial da 8ª edição do Concurso.

10.6 As datas estabelecidas neste regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora. Nessa hipótese, as alterações realizadas serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.

10.7 O promovente do Concurso não se responsabiliza pelas despesas referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação dos concorrentes nas etapas do evento.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Integridade Pública, ouvida a Comissão Julgadora.

ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Ao efetuar a inscrição na 8ª edição do Concurso de Vídeo 1 Minuto pela Integridade, declaro estar ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. Ceder à Controladoria-Geral da União e seus parceiros na 8ª edição do Concurso de Vídeo todos os direitos patrimoniais de autor e direitos conexos sobre o vídeo inscrito, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, bem como em autorizar o uso de meu nome, imagem e voz nele contidos, para quaisquer finalidades institucionais e educativas, em quaisquer mídias ou canais da CGU, inclusive nas atividades previstas no Regulamento do Concurso, sem limitação de tempo, território ou número de utilizações, nos termos da Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

2. Responsabilidade pelo conteúdo - É de minha inteira responsabilidade a publicação do vídeo nas plataformas de compartilhamento, sendo exclusivamente responsável por seu conteúdo.

3. Direitos de imagem e som - Sou o(a) autor(a) do vídeo ou detenho todos os direitos necessários para sua inscrição, incluindo direitos de imagem e som nele contidos.

4. Obras de terceiros - No caso de o vídeo ser desenvolvido a partir de obra de terceiros, assumo total responsabilidade pela obtenção e cessão dos correspondentes direitos autorais, incluindo, mas não se limitando a: I - Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo; II - Direitos de músicas utilizadas como trilha sonora ou incidentais; III - Direitos de textos que apareçam no vídeo; IV - Direitos de roteiro do vídeo; V - Direitos ou licença de textos que tenham servido de inspiração



para o vídeo; VI - Direitos de imagens de arquivo que apareçam no vídeo; VII - Direitos de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; VIII - Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou comprometer a exibição do vídeo.

5. Consentimento de pessoas retratadas - Possuo o consentimento de todas as pessoas que apareçam no vídeo, isentando Controladoria-Geral da União de qualquer responsabilidade referente ao uso de imagem, voz ou outros direitos da personalidade.

6. Autoria em caso de produção coletiva - Caso o vídeo seja produzido por grupo, reconheço que a autoria será creditada prioritariamente à pessoa que preencher o formulário de inscrição.

7. Abrangência da cessão - A presente cessão inclui, mas não se limita a: reprodução, edição, adaptação, publicação, divulgação, exibição, comunicação ao público, tradução e armazenamento, em suportes físicos e digitais, inclusive internet e redes sociais, bem como em quaisquer canais institucionais da Controladoria-Geral da União da e em atividades previstas no Regulamento do Concurso.

8. Garantia e isenção - Declaro que a obra não infringe direitos de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais reivindicações relacionadas à autoria, direitos de imagem, voz, ou quaisquer outros direitos incidentes sobre o vídeo, e reconheço que não farei jus a qualquer remuneração, a qualquer tempo, em razão da cessão e autorização ora concedidas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

